



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de

89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 585 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1981.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO - MUNICIPAL, PAGAR BONIFICAÇÃO DE NATAL - AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal voltou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma Bonificação de Natal as Funcionários Estatutários da Prefeitura Municipal, relativo ao exercício de 1981, equivalente aos seguintes encargos e valores:

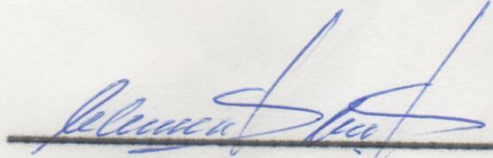
WALTER LUIZ STEFFENS.....	CONTADOR	CR\$	42.846,00
JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.....	Secretário.....	CR\$	30.687,00
VERGILIO PEDRO BREMM.....	Coord. Ensino...	CR\$	30.687,00
OMAR JOSÉ CASSOL.....	TESOUREIRO.....	CR\$	30.687,00
ANTONIO PERTEL.....	AUX. SECRETARIACR\$		16.791,00

§ Único - Os supras referidos valores, corresponden a um vencimento mensal de cada um dos respectivos funcionários Estatutários, cujo total a ser despendido será de CR\$ 151.698,00 (Cento e Cincoenta e um mil, e seissentos e noventa e oito cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei - serão oneradas de dotações constantes do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação a - suplementalas caso seja necessário, através de um decreto Executivo

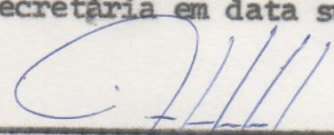
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entretanto - a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL-SC, em 03 DE DEZEMBRO DE 1981


CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


JOSÉ CARLOS MENEGAZZO
Secretário Geral.-